

Projeto de Lei nº 15
de 06 de agosto de 2014.

“Altera a redação do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 1.332 de 16 de julho de 2014 e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDÓIA**, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 1.332 de 16 de julho de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único - A despesa de que trata este artigo receberá a seguinte classificação:

02 Poder Executivo

02 07 Diretoria Municipal de Saúde - DS

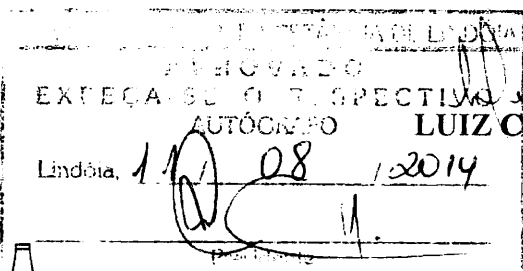
020701 Fundo Municipal de Saúde

10 302 0026 2040 0000 Manutenção Consórcio Intermunicipal de Saúde

3 3 71 70 00 Rateio pela participação em Consórcio PúblicoR\$ 2.082.359,70”

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, 06 de agosto de 2014.



LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM

Prefeito Municipal